



Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06/95.

~~APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
por unanimidade
Salas das Sessões 21/02/95
Dc. 21/02/95
PRESIDENTE
Paulo Seaca~~

AUTORIZA REDUÇÃO NA PAUTA DE VALORES, PARA
EFEITO DE COBRANÇA DO IPTU, NO EXERCÍCIO
•
• E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais,
decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em 50% (cinquenta por cento) a pauta de valores, para efeito de cobrança do IPTU, no exercício de 1995, constante do Decreto nº 2.644 de 20 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Desconto de 50% (cinquenta por cento) aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa que quitarem seus débitos até 15 de março de 1995.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Desconto Especial de 40% (quarenta por cento) no corrente exercício, para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e/ou Taxas Municipais, para os contribuintes que quitarem seus débitos integralmente até 31 de março de 1995, desde que estejam quite com impostos e/ou taxas dos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 15 de fevereiro
de 1995.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Lei 06/95